



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 890

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de agosto de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 1990

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de setembro de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal